



A LITIGÂNCIA CLIMÁTICA COMO ALTERNATIVA CIDADÃ DE ENFRENTAMENTO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Victória de Oliveira da Rosa, Charles Alexandre Souza Armada.

Linguística, Letras e Artes e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas
Ciência Política - Política Internacional

Tendo como ponto de partida o processo em curso de mudança climática global, a presente pesquisa tem como objetivo analisar a litigância climática como alternativa de 'práxis' política no sentido de garantir, pela via judicial, o cumprimento dos compromissos assumidos em acordos climáticos internacionais, particularmente o Acordo de Paris, celebrado no ano de 2015. A metodologia utilizada foi o método indutivo por meio da técnica da pesquisa bibliográfica, assim como do fichamento, do referente e dos conceitos operacionais. A mudança do clima já se apresenta como uma realidade e as perspectivas mostram-se ser assustadoras para o futuro. Segundo o Relatório de Desenvolvimento Humano de 2019, apresentado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), o mundo pode viver uma catástrofe ambiental em 2050. Conforme o texto divulgado, os desastres naturais têm se intensificado em todo o mundo, tanto em frequência quanto em intensidade, causando grandes danos econômicos e perdas humanas. A mudança climática é, portanto, um dos desafios mais complexos deste século e, considerando-se suas características transfronteiriças, nenhum país está imune aos impactos que poderão surgir. Tendo como objetivo primordial a estabilização do sistema climático global e a mitigação dos impactos que as mudanças climáticas podem determinar, o regime internacional de mudanças climáticas, organizado no âmbito do Sistema das Nações Unidas, constitui um arranjo institucional dinâmico representado pela Convenção-Quadro das Nações Unidas para as Mudanças Climáticas, criada durante a ECO-92, e, desde 2015, pelo Acordo de Paris, acordo climático celebrado durante a 21.ª Conferência das Partes em Paris. O desafio das mudanças climáticas é uma dificuldade imposta a todos os países. Embora alguns países tenham mais e melhores condições para enfrentar esse desafio, ressalta-se que as responsabilidades para minimizar os efeitos que já se fazem sentir são de todos os países. Nesse sentido, uma análise relacionada com essa alternativa de enfrentamento às consequências determinadas pelo aquecimento global pode configurar um verdadeiro divisor de águas no combate ao aquecimento planetário e suas consequências. Em termos de contenciosos vitoriosos relacionados com as mudanças climáticas, o primeiro marco histórico ocorreu em 2015 quando um tribunal do distrito de Haia, na Holanda, ordenou que o Estado holandês reduzisse as emissões de gases de efeito estufa no país em pelo menos 25% até 2020, comparado a 1990, dando razão à ONG ambiental Urgenda, que deu origem ao processo judicial. Depreendeu-se da pesquisa efetuada que o aquecimento global e as mudanças climáticas decorrentes da interferência antropogênica são pautas universais que clamam uma discussão séria, urgente e eficaz, entre o Poder Público, as organizações internacionais, o setor científico, empresarial e a sociedade. Não há como perseverar a apatia para regulamentação, implementação e fiscalização das emissões de gases de efeito estufa e atenuação das mudanças climáticas. A litigância climática apresenta-se como uma estratégia promissora para compelir e impulsionar as grandes empresas, indústrias e, principalmente, o Poder Público em sua função legislativa e executiva, a assumirem e se responsabilizar pelo controle e impactos do aquecimento global antropogênico e mudanças climáticas. A litigância climática tem o condão de, além de pressionar e/ou obrigar os países a um comportamento alinhado com os objetivos do Acordo de Paris, inaugurar uma nova fase no combate àquele que é considerado um dos maiores desafios que a humanidade já enfrentou.

Palavras-chave: 1. Litigância Climática; 2. Mudanças Climáticas; 3. Acordo de Paris.
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC / CNPq/ UNIVALI